PROJETO DE LEI Nº _____ /2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Escolinhas de Esporte e Lazer no Município de Santarém, com o objetivo de democratizar o acesso à prática esportiva e promover inclusão social, saúde e qualidade de vida para crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º O programa atenderá crianças e jovens de 6 a 17 anos, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, e oferecerá atividades esportivas gratuitas em diversas modalidades.

Art. 3º O programa será implementado em:

I. Quadras esportivas e campos públicos municipais;

II. Praças equipadas para atividades físicas;

III. Escolas da rede pública municipal em horários alternativos ao período letivo.

Art. 4º As modalidades esportivas oferecidas pelo programa incluirão, mas não se limitarão a:

I. Futebol, futsal, vôlei e basquete;

II. Atletismo e ginástica;

III. Capoeira, judô e outras práticas esportivas de matriz cultural.

Art. 5º O programa será executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMJEL), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e contará com o apoio de profissionais de educação física, psicólogos e assistentes sociais.

Art. 6º O financiamento do programa será realizado por meio de:

I. Orçamento municipal;

II. Recursos estaduais e federais, como os do Programa Segundo Tempo do Governo Federal;

III. Parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais (ONGs).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios para inscrição, funcionamento e avaliação do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em março de 2025.

JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220
Assinado de forma digital por JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220
Dados: 2025.03.11 13:02:51 -03'00'

JOZIEL MARQUES COLARES

VEREADOR-PRD

JUSTIFICATIVA

O esporte e o lazer são ferramentas poderosas para promover inclusão social, melhorar a saúde física e mental, e prevenir situações de risco entre crianças e adolescentes. Inspirado em programas bem-sucedidos, como as Escolinhas de Esporte de Blumenau (SC) e o Projeto Segundo Tempo, que tem alcance nacional, este Programa Municipal de Escolinhas de Esporte e Lazer visa proporcionar oportunidades para a juventude de Santarém.

Em Blumenau, as escolinhas esportivas reduziram a evasão escolar e aumentaram o engajamento social de jovens em situação de vulnerabilidade, além de revelar talentos em diversas modalidades esportivas. Em Londrina (PR), um programa similar resultou na criação de ligas esportivas escolares, promovendo integração entre bairros e maior envolvimento comunitário.

Santarém possui um enorme potencial para o desenvolvimento de um projeto como este, considerando sua diversidade cultural e esportiva, além da necessidade de ampliar as oportunidades de lazer para a juventude. O programa proposto incentivará hábitos saudáveis, fortalecerá a convivência comunitária e contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Dessa forma, apresentamos este Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220

Assinado de forma digital por JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220
Dados: 2025.03.11 13:03:26 -03'00'

JOZIEL MARQUES COLARES
VEREADOR-PRD